



EDITAL Nº 001/2026 PIDIC

Processo nº 23109.001119/2026-34

Dispõe sobre Chamada de Apoio a Atividades de Ações Afirmativas na UFOP - Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência (PIDIC).

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP N° 122, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital que dispõe sobre a Chamada de Apoio a Atividades de Ações Afirmativas na UFOP e convida docentes e técnicos administrativos em educação, individualmente ou vinculados a grupos organizados em coletivos, grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas de educação tutorial e similares, a apresentarem propostas para financiamento, com vigência para o período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1 De acordo com a Resolução CUNI Nº 1967/2018, que trata do Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência (PIDIC), o Auxílio Financeiro destina-se a implementar atividades de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) de forma articulada ao ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento e ampliação das condições de permanência de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFOP.

2. OBJETIVOS:

2.1. Estimular e apoiar a realização de atividades que visem promover a igualdade de direitos entre estudantes, na modalidade de graduação presencial, o enfrentamento de discriminações como o racismo, sexismo, machismo, homofobia, transfobia, capacitismo, entre outras, que afetam a sua permanência e seu desenvolvimento em todas as unidades da UFOP.

2.2. Contribuir para a promoção da inclusão social através de atividades que visem a igualdade étnico-racial e de gênero, a diversidade sexual, as ações afirmativas e a formação de cidadania.

2.3. Combater os efeitos das desigualdades sociais originadas por quaisquer tipos de discriminações.

2.4. Incentivar o desenvolvimento de atividades que propiciem uma melhor convivência entre os estudantes usuários das Residências Estudantis da Universidade.

3. EIXOS TEMÁTICOS:

3.1. Convivência nas Moradias Estudantis;

3.2. Acolhimento e Saúde Mental;

3.3. Gênero;

3.4. Raça;

3.5. Inclusão Social e Ações Afirmativas;

3.6. Cultura, Esporte e Entretenimento.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

4.1. As propostas contempladas nessa chamada deverão ser realizadas em quaisquer das unidades da UFOP, por meio das atividades acadêmicas, tais como: palestra, debate, seminário, conferência, campanha de difusão

cultural ou educativa, exposição, fórum, mesa redonda, mostra, workshop, produção audiovisual e intervenções práticas junto à comunidade estudantil. As atividades devem ser destinadas preferencialmente a estudantes matriculados(as) na instituição.

4.1.1 Recomenda-se que, sempre que possível, os projetos ofereçam atividades que sejam gravadas para posterior disponibilização do material, de forma a atingir estudantes de todos os campi da UFOP.

4.2. As propostas de atividades vinculadas a grupos organizados em coletivos, grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas de educação tutorial e similares deverão indicar um proponente responsável.

4.3. A/O proponente responsável pela proposta deverá ser docente ou técnico-administrativo em educação do quadro de servidores da UFOP.

4.4. A/O proponente responsável pela proposta não poderá estar aposentado ou afastado integralmente da UFOP.

4.5. Alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu da UFOP poderão atuar no desenvolvimento da(s) proposta(s) como coorientadores(as).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Serão disponibilizadas 25 bolsas estudantis, para alunos de graduação, na modalidade presencial, no valor de R\$532,00 (quinhentos e trinta e dois), com vigência de 12 (doze) meses, a serem executadas no ano de 2026/2027 (contemplando os meses de janeiro a março de 2027).

5.2 Cada projeto poderá ser contemplado com, até, 2 (duas) bolsas, que podem ser ampliadas até um limite de 3 (três) de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida, a critério da Comissão de Avaliação.

5.3. Cada proposta poderá selecionar, caso julgue necessário, até no máximo 3 (três) estudantes para atuação como voluntários nos projetos, que não farão jus ao recebimento da bolsa, apenas ao certificado com as horas de trabalho equivalentes.

5.4. As bolsas estudantis serão pagas diretamente pela PRACE.

5.5. A seleção dos bolsistas deverá ser feita pelo proponente da proposta, observando os seguintes critérios:

a) ser estudante contemplado nas categorias A, B, C, D de acesso aos benefícios da PRACE (Resolução CUNI Nº 1.380, de 26/04/2012, que Regulamenta os Programas de Assistência Estudantil) ou estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico Semestral igual ou superior a 6.0 (seis) pontos;

c) possuir Avaliação Socioeconômica vigente para o caso de bolsistas vinculados aos Programas de Assistência Estudantil da PRACE. O próprio bolsista poderá verificar a validade de sua avaliação no Portal Minha UFOP/Assistência Estudantil/CPAE-Cadastro para os Programas de Assistência Estudantil.

5.6. A/O coordenador(a) deverá encaminhar por e-mail o Termo de Compromisso de todos os bolsistas e voluntários vinculados ao projeto (um termo de compromisso por bolsista). O Termo de Compromisso será enviado aos coordenadores(as) pela PRACE por e-mail.

6.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 As inscrições das propostas de ações afirmativas deverão ser feitas pelo [formulário on-line](#) de 09 a 27 de fevereiro de 2026.

6.2. Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta;

6.2.1 Serão priorizados os projetos que não recebem bolsas de outras pró-reitorias ou ações de fomento. Ex.: Projetos já executados na Pró-reitoria de Extensão não serão priorizados, mas podem ser contemplados, havendo disponibilidade de bolsas e orçamento.

6.2.2 Será permitida a inscrição de 01 (um) projeto por proponente em apenas um dos programas (PIDIC ou PRODESA).

6.3 A avaliação da proposta será feita por Comissão, instituída pela PRACE, que verificará o cumprimento das seguintes diretrizes:

6.3.1 Pertinência com o objetivo do Edital;

6.3.2 Natureza multidisciplinar e abrangência do público alvo das ações;

- 6.3.3 Clareza e precisão dos objetivos definidos;
- 6.3.4 Caracterização e justificativa da proposta com base no Eixo Temático definido pelo proponente;
- 6.3.5 Contribuição efetiva da proposta de projeto para a formação da comunidade estudantil da UFOP;
- 6.3.6 Abrangência do desenvolvimento das ações em mais de uma unidade da UFOP a partir do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e/ou presencialmente;
- 6.3.7 Originalidade da proposta, sendo dada prioridade a projetos que não participaram de edições anteriores do PIDIC, desde que respeitados os critérios de avaliação;
- 6.3.8 Alinhamento da proposta com as demandas apresentadas pelo corpo discente da UFOP nos Fóruns de Assistência Estudantil.
- 6.3.9 Alinhamento da proposta com os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da PRACE.
- 6.3.9 Descrição dos resultados esperados.
- 6.3.10 Avaliação do Relatório Final, para projetos contemplados pelo PIDIC no ano de 2025.

6.4 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que sejam feitas adequações no Projeto inicialmente proposto.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Avaliação no dia 30/03/2026 através de formulário próprio, que será divulgado junto ao resultado parcial.

6.6 A PRACE fará a divulgação dos projetos aprovados em sua página na internet. Para tanto, é necessário que o responsável de cada projeto encaminhe os resumos e demais informações para a adequada divulgação.

6.7 Em caso de reapresentação de projetos contemplados com bolsas PIDIC em anos anteriores, estarão aptos a participar aqueles que cumpriram integralmente as condições estabelecidas nos respectivos editais.

7. CRONOGRAMA:

Inscrição: 09 a 27/02/2026

Resultado parcial: 27/03/2026

Recurso: 30/03/2026

Resultado final: 01/04/2026

Data limite para indicação dos bolsistas: 15/04/2026

Reunião inicial de apresentação dos projetos: 16/04/2026

8. ATRIBUIÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS:

8.1 Os projetos aprovados devem elaborar e executar pelo menos uma ação presencial articulada com outros projetos PIDIC, abordando temas transversais e mobilizando diferentes públicos da instituição. Essa ação deve ocorrer preferencialmente no período de acolhimento aos estudantes ingressantes (calouros) da UFOP, no período 26.2.

8.1.1 A proposta de ação articulada entre os projetos deverá ser construída pelos projetos aprovados após a reunião de apresentação, de caráter obrigatório, que ocorrerá pelo *Google Meet* no dia 16/04/2016. O link com o horário da reunião será encaminhado posteriormente aos responsáveis pelos projetos aprovados.

8.2 A divulgação dos resultados parciais das ações realizadas será feita obrigatoriamente mediante participação no Encontro de Saberes da UFOP, cuja forma de apresentação será definida no período de organização do evento.

8.2.1 É obrigatória a presença do bolsista do projeto como apresentador no Encontro de Saberes da UFOP e recomendável a participação do servidor orientador durante a apresentação.

8.3 Todas as peças de divulgação deverão expor o nome e a logo da UFOP e da PRACE.

8.4 A PRACE manterá em sua página na internet um calendário fixo para divulgação de todas as programações/eventos do PIDIC ao longo do ano.

8.5 As peças de divulgação das programações/eventos deverão ser enviadas para o e-mail: oeadmin.prace@ufop.edu.br.

8.6 A PRACE encaminhará, em fevereiro de 2027, o link para acesso ao formulário próprio de apresentação do Relatório Final.

8.7 A não apresentação do Relatório Final ou a ausência de participação no Encontro de Saberes caracterizará situação de inadimplência da/do proponente da proposta, que será impedido de ter julgado novas propostas em edições posteriores, até a regularização da situação.

9 . DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Caso não ocorra a distribuição do total de bolsas previstas neste Edital, a PRACE poderá distribuí-las entre os projetos classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRACE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Ouro Preto, 02 de fevereiro de 2026.

Heber Eustáquio de Paula

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Heber Eustáquio de Paula, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 03/02/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051045** e o código CRC **031B14AE**.

Referência: Processo nº 23109.001119/2026-34

SEI nº 1051045

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br